



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 7 (SETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 13h30min, teve lugar a **3ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 2ª Sessão Ordinária, realizada no 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Maria Iracema Martins do Vale – Presidente, Inacio de Alencar Cortez Neto, Washington Luís Bezerra de Araújo, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iraneide Moura Silva (Desembargadora Convocada). A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Ednéa Teixeira Magalhães. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Defensora Maria do Socorro Silveira Ribeiro. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM EXTRA PAUTA:** **1.1 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002227-86.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO ANULATÓRIA DE LANÇAMENTO FISCAL, PROCESSO Nº 0778985-97.2000.8.06.0001, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** **1.2 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002862-67.2021.8.06.0000 DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores:** os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO CONFLITO, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** **1.3 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002866-07.2021.8.06.0000 DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores:** os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO CONFLITO, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** **1.4 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002857-45.2021.8.06.0000 DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:**

ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER O CONFLITO NEGATIVO, RECONHECENDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2 – JULGAMENTO DE PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 2.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0176237-87.2013.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CENTRO DE LASER E DIAGNOSE OCULAR – CLDO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto (Presidente) e Washington Luís Bezerra de Araújo. A Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale declarou-se suspeita. Síntese de Julgamento: NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 06/12/2021, O EXMO. SR. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 07/02/2022. DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, O EXMO. SR. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO APRESENTOU VOTO-VISTA ACOMPANHANDO O VOTO DO RELATOR NA ÍNTEGRA. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, REFORMANDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.2 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0010721-15.2014.8.06.0119 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. IMPETRANTE: BRUNO ALMEIDA RODRIGUES. IMPETRADA: DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SANTA RITA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES QUE HAVIA PEDIDO VISTA DOS AUTOS EM 13.12.2021, ACOMPANHOU O RELATOR. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629797-32.2020.8.06.0000 DA 3ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. AGRAVANTE: CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR REGO. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES QUE HAVIA PEDIDO VISTA DOS AUTOS EM 13.12.2021, ACOMPANHOU O VOTO DO RELATOR. AO FINAL, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA: 3.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0166717-64.2017.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Registro de Pedido de **Sustentação Oral solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Anchieta Guerreiro Chaves Júnior, OAB/CE nº 20.127, mas desistiu da sustentação oral, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203834-31.2013.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF. APELADA: DIOMAR LIMA DE JESUS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.3 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0252936-75.2020.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.**

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: SIMONE APRIGIO DA SILVA SANTOS. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.4 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0214267-16.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LAURA BEATRIZ OLIVEIRA MENDES REPRESENTADA POR MARIA GLEIDIANE DE OLIVEIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008522-06.2017.8.06.0122 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURITI. APELADA: ALINE OLIVEIRA DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005883-06.2019.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: CLÁUDIO DE SOUSA CAVALCANTE. APELADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005883-06.2019.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115734-95.2016.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ WELLINGTON CAVALCANTI DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115734-95.2016.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE AFASTAR A PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO E, NOS TERMOS DO ART. 1.013, § 4º, DO CPC, REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO PARA DECIDIR PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA DO PEDIDO AUTORAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000005-17.2018.8.06.0109 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM. APELANTE: ANA LÚCIA ALACOQUE. APELADO: MUNICÍPIO DE JARDIM. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050055-50.2020.8.06.0053 DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: EDILEUZA MARQUES FERREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, BEM COMO PARA CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 3.10 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0036215-82.2014.8.06.0117 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AUTORA: JULIANA DE MORAIS ALENCAR. RÉU: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. RÉU: PROMUNICPIO SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0146082-91.2019.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: RONDINELLE BEZERRA DE AGUIAR. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E MANTER A DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.12 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0857591-51.2014.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: IMOBILIÁRIA JOSÉ CARNEIRO S/A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.13 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001024-64.2019.8.06.0128 DA 2ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. APELADA: FRANCISCA TALINNE NOBRE DE MORAIS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0492204-56.2000.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APE/APDO: THAYANNE CORREIA DE LIMA SANTOS. APE/APDO: SOP – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000584-86.2018.8.06.0101 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: TLX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005084-81.2019.8.06.0063 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. APELANTES: ANTONIA BEZERRA DO NASCIMENTO E ANTÔNIO MARCOS ALVES DE SOUSA. APELADO: MUNICÍPIO DE IGUATU E APELADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR

UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000016-46.2018.8.06.0206 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. APELANTE: JOSÉ AIRTON FERREIRA LUZ. APELADO: MUNICÍPIO DE PARAMOTI. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036373-10.2008.8.06.0001 DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.19 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0012802-63.2012.8.06.0035 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. AUTOR: GIORGIO GUERZONI. RÉU: MUNICÍPIO DE ARACATI. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005436-43.2004.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: TELEMÁTICA E SEGURANÇA LTDA. CURADOR ESP.: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.21 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050477-42.2020.8.06.0112 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APELADAS: ADRIANA MOREIRA PEIXOTO E OUTRAS. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA LHES NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050017-41.2020.8.06.0052 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO. APELANTE: MARIA EVÂNIA ALVES RAMALHO. APELADO: MUNICÍPIO DE BREJO SANTO. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010440-53.2018.8.06.0108 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADO: DOUGLAS SILVEIRA LIMA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000686-93.2018.8.06.0106 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA. APELADO: JOSÉ ADENILSON DE OLIVEIRA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington

Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000008-77.2014.8.06.0184 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. APELANTE: MARIANA GUALBERTO NASCIMENTO RAMOS. APELADO: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.26 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005567-26.2017.8.06.0114 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELANTE: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELADO: MAURICIO PINHEIRO DE ALENCAR. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, NEGANDO-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016925-68.2017.8.06.0055 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. APELADA: MARIA SUELY DA SILVA SOUZA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.28 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050169-58.2021.8.06.0051 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. AUTORA: MARIA ELZA DE CARVALHO SILVA. RÉU: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA OFICIAL PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016046-54.2016.8.06.0101 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. APELADO: JOSÉ IVO MAGALHÃES JÚNIOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.30 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0248961-45.2020.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: PETRUS PETRI DE ALENCAR. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO; TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050621-62.2020.8.06.0032 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. APELANTE: MARIA RISANGELA DOS SANTOS ROSA BARBOSA. APELADO: MUNICÍPIO DE AMONTADA. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 07/02/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vista dos autos para

melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 14/02/2022. 3.32 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003105-05.2019.8.06.0057 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. AUTOR: WALTER CRISTIAN FERREIRA DOS SANTOS. RÉU: MUNICÍPIO DE CARIDADE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria Iracema Martins do Vale, Inácio de Alencar Cortez Neto e Maria Iraneide Moura Silva (Desembargadora Convocada). Síntese de Julgamento: PROSSEGUINDO O JULGAMENTO, SUSPENSO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, O DES. WASHINGTON, RELATOR DO FEITO, VOTOU NO SENTIDO DE CONHECER DO REEXAME PARA DAR-LHE PROVIMENTO, SENDO ACOMPANHADO PELO DES. LUCIANO. A DESA. IRACEMA, PEDINDO VÊNIA, APRESENTOU VOTO DIVERGENTE, NO SENTIDO NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME, SENDO ACOMPANHADA PELO DES. INÁCIO. EM SEGUIDA, A EXMA. SRA. DESA. CONVOCADA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA ACOMPANHOU O VOTO DIVERGENTE DA DESA. IRACEMA. AO FINAL, A TURMA, POR MAIORIA, VENCIDOS OS DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO E FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, ACORDA EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE. DESIGNADA PARA LAVRAR O ACÓRDÃO A DESA. IRACEMA DO VALE. 3.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050076-96.2021.8.06.0180 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARJOTA. APELANTE: MUNICÍPIO DE VARJOTA. APELADA: MARIA VANUSA MOURA BASTOS FARIAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria Iracema Martins do Vale, Inácio de Alencar Cortez Neto e Maria Iraneide Moura Silva (Desembargadora Convocada). Síntese de Julgamento: PROSSEGUINDO O JULGAMENTO, SUSPENSO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, O DES. WASHINGTON, RELATOR DO FEITO, VOTOU NO SENTIDO DE CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, SENDO ACOMPANHADO PELO DES. LUCIANO. A DESA. IRACEMA, PEDINDO VÊNIA, APRESENTOU VOTO DIVERGENTE, NO SENTIDO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENDO ACOMPANHADA PELO DES. INÁCIO. EM SEGUIDA, A EXMA. SRA. DESA. CONVOCADA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA ACOMPANHOU O VOTO DIVERGENTE DA DESA. IRACEMA. AO FINAL, A TURMA, POR MAIORIA, VENCIDOS OS DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO E FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, ACORDA EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE. DESIGNADA PARA LAVRAR O ACÓRDÃO A DESA. IRACEMA DO VALE. 3.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004574-11.2017.8.06.0040 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ASSARÉ. APELADA: ALESSANDRA ROSAL DOS SANTOS. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Iraneide Moura Silva (Desembargadora Convocada). Síntese de Julgamento: PROSSEGUINDO O JULGAMENTO, SUSPENSO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, O DES. INÁCIO, RELATOR DO FEITO, VOTOU NO SENTIDO DE CONHECER DO APELO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. OCORRENDO A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DES. WASHINGTON LUÍS E ACOMPANHADA PELO DES. LUCIANO LIMA. A DESA. IRACEMA, PEDINDO VÊNIA, ACOMPANHOU O RELATOR. EM SEGUIDA, A EXMA. SRA. DESA. CONVOCADA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA ACOMPANHOU O VOTO DO RELATOR. AO FINAL, A TURMA, POR MAIORIA, VENCIDOS OS DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO E FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, ACORDA EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012414-09.2016.8.06.0137 DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. APELANTE: MUNICÍPIO DE PACATUBA. APELADA: ANTONIA ALINE SILVA SANTANA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Iraneide Moura Silva (Desembargadora Convocada). Síntese de Julgamento: PROSSEGUINDO O JULGAMENTO, SUSPENSO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, O DES. INÁCIO, RELATOR DO FEITO, VOTOU NO SENTIDO DE CONHECER DO APELO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. OCORRENDO A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DES. WASHINGTON LUÍS E ACOMPANHADA PELO DES. LUCIANO LIMA. A DESA. IRACEMA, PEDINDO VÊNIA, ACOMPANHOU O RELATOR. EM SEGUIDA, A EXMA. SRA. DESA. CONVOCADA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA ACOMPANHOU O VOTO DO RELATOR. AO

FINAL, A TURMA, POR MAIORIA, VENCIDOS OS DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO E FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, ACORDA EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050140-09.2021.8.06.0180 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARJOTA. APELANTE: MUNICÍPIO DE VARJOTA. APELADA: FÁTIMA NAIANNY SOUSA PAIVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria Iracema Martins do Vale, Inácio de Alencar Cortez Neto e Maria Iraneide Moura Silva (Desembargadora Convocada). Síntese de Julgamento: PROSSEGUINDO O JULGAMENTO, SUSPENSO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, O DES. WASHINGTON, RELATOR DO FEITO, VOTOU NO SENTIDO DE CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, SENDO ACOMPANHADO PELO DES. LUCIANO. A DESA. IRACEMA, PEDINDO VÊNIA, APRESENTOU VOTO DIVERGENTE, NO SENTIDO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENDO ACOMPANHADA PELO DES. INÁCIO. EM SEGUIDA, A EXMA. SRA. DESA. CONVOCADA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA ACOMPANHOU O VOTO DIVERGENTE DA DESA. IRACEMA. AO FINAL, A TURMA, POR MAIORIA, VENCIDOS OS DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO E FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, ACORDA EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE. DESIGNADA PARA LAVRAR O ACÓRDÃO A DESA. IRACEMA DO VALE. 3.37 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0624902-91.2021.8.06.0000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADO: CLÁUDIO HENRIQUE MATOS RIBEIRO SILVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.38 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0222398-77.2021.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: FRANCISCO TAVARES DA SILVA. CURADORA: MARIA ANDRADE DA SILVA OLIVEIRA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.39 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0220562-69.2021.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: JANE MARIA DE CARVALHO. CURADORA: JEANE RODRIGUES DE CARVALHO BEZERRA. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.40 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050295-41.2020.8.06.0117 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº

0137864-74.2019.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: ANTÔNIA SOARES DE OLIVEIRA E OUTRA. APELADA: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0265374-02.2021.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARCONDES RIBEIRO RODRIGUES. APELADA: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.43 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº0009379-26.2017.8.06.0163 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. APELADA: FRANCISCA VIVIANE RODRIGUES DE MELO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050320-77.2020.8.06.0077 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FORQUILHA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: ALCIMAR FELÍCIO DE ALMEIDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050320-77.2020.8.06.0077, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, APENAS NO QUE SE REFERE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.45 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632947-84.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: CICERO OLIVEIRA LOBO. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632947-84.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.46 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633204-12.2021.8.06.0000 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: L. V. M. S. R. P. G. G. M. S. AGRAVADO: E. DO C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633204-12.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.47 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634865-

26.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: MARIA SUELI DOS SANTOS. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634865-26.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.48 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635119-96.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. AGRAVADO: ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635119-96.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108901-27.2017.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: BANCO BMG S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108901-27.2017.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.50 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017055-09.2016.8.06.0115 DA 3ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. APELANTE: GISLANE MARIA NUNES ALVES. APELADO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017055-09.2016.8.06.0115, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA VERGASTADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004797-15.2017.8.06.0120 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO. APELANTE: DIAMANTINA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004797-15.2017.8.06.0120, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO, PARA REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, QUANTO AO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052523-35.2017.8.06.0071 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: FRANCISCO FERREIRA DE MACEDO. APELADA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO (PREVICRATO). Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052523-35.2017.8.06.0071, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS

TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007241-10.2013.8.06.0169 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. APELANTE: CARLOS JEFFERSON LIMA FREIRE. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007241-10.2013.8.06.0169, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.54 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012725-70.2019.8.06.0112 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MARCELO OLIVEIRA HOLANDA. APELADOS: CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE E OUTRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012725-70.2019.8.06.0112, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.55 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050463-98.2021.8.06.0055 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: ROMUALDO ALVES RAMOS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050463-98.2021.8.06.0055, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO INTERPOSTO, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO, TODAVIA, A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.56 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102536-54.2017.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: ROSSI RESIDENCIAL S/A E OUTROS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102536-54.2017.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.57 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017549-72.2016.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: ALEXANDRE MARCUS NUNES MACEDO DA COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017549-72.2016.8.06.0049, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.58 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019294-35.2017.8.06.0055 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. APELADA: KARLA CONCEIÇÃO PEREIRA DE MOURA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019294-35.2017.8.06.0055, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.59 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0834585-15.2014.8.06.0001 DA 4ª VARA DA

FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - IBYTE. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0834585-15.2014.8.06.0001 EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.60 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002285-77.2007.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: WAGNER VITORIANO BEZERRA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002285-77.2007.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.61 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0098284-57.2007.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSE CORDEIRO SOBRINHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0098284-57.2007.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.62 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0033136-02.2007.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: ADALBERTO NOBRE CAVALCANTE E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033136-02.2007.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.63 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0139610-55.2011.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: FRANCISCA ELENILDA DOS SANTOS E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0139610-55.2011.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.64 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0030696-91.2011.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANTÔNIO MARCONDES COUTINHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de

Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030696-91.2011.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.65 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0036231-43.2015.8.06.0071 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA GORETE BEZERRA PEREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036231-43.2015.8.06.0071, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.66 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0036162-11.2015.8.06.0071 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANTONIO CÂNDIDO DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036162-11.2015.8.06.0071, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.67 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012707-43.2009.8.06.0001/50000 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADOS: REGIVÂNIA SALES OLIVEIRA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012707-43.2009.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.68 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0036625-63.2011.8.06.0112/50000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. EMBARGANTE: PAULO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA. EMBARGADO: MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO. EMBARGADO: R R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA – ME. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 00036625-63.2011.8.06.0112/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.69 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0022193-34.2018.8.06.0099/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: TERRAMARIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E INJETADOS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022193-34.2018.8.06.0099/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.70 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050294-41.2021.8.06.0143 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. REMETENTE: JUIZ DE

DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. IMPETRANTE: ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA. IMPETRADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA. IMPETRADA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0050294-41.2021.8.06.0143, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, A FIM DE CONFIRMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DESTA RELATORA. 3.71 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0191806-21.2019.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: MANOEL LINO ALVES. REPR. LEGAL: HILDEBRANDO MACIEL ALVES. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0191806-21.2019.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.72 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0206581-70.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: OLIVANDO FERREIRA SILVA. IMPETRADO: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0206581-70.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.73 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0217812-94.2021.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: MARIA JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA. REPR. LEGAL: VITÓRIA RÉGIA ARAÚJO DE SOUSA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0217812-94.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.74 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0146569-08.2012.8.06.0001/50000 DA AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: CICERO MILIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0146569-08.2012.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.75 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001950-63.2017.8.06.0080/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GRAÇA. EMBARGANTE: SIMÃO PEDRO BRITO. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001950-63.2017.8.06.0080/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.76 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0117198-57.2016.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCA CELY MENEZES DE ALMEIDA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0117198-57.2016.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA, E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.77 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0090783-18.2008.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL 0090783-18.2008.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO INTERPOSTO PARA NEGAR PROVIMENTO AO ÚLTIMO, REFORMANDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU TÃO SOMENTE RELAÇÃO AOS ÍNDICES DE JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA, BEM COMO QUANTO À DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.78 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0029694-80.2018.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: CHARLES DE OLIVEIRA RIBEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029694-80.2018.8.06.0053, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, APENAS NO QUE CONCERNE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.79 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0244074-81.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E OUTRO. APELADA: MARIA ELONEIDA DE ABREU SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0244074-81.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.80 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0261977-32.2021.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E OUTRO. APELADO: LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0261977-32.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE

DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.81 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050014-73.2019.8.06.0100 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ. APELADA: ANA LÚCIA BARBOSA FEIJÃO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050014-73.2019.8.06.0100, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU TÃO SOMENTE RELAÇÃO AOS ÍNDICES DE JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA, BEM COMO QUANTO À DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.82 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634491-10.2021.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. AGRAVANTE: FRANCISCA BARROS MATIAS. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRAÍMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.83 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050505-33.2012.8.06.0001/50000 DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, MAS SEM EFEITOS MODIFICATIVOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.84 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051287-09.2021.8.06.0071 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: MARIA LUCIANA CARDOSO DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO PARA DAR-LHE PROVIMENTO; TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.85 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136748-33.2019.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LUIZ FRANCISCO DE PAULA. APELADOS: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ – SOHIDRA E OUTRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.86 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172323-05.2019.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ LOURIVAL. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE

PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.87 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0839691-55.2014.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: SILMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.88 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051515-40.2021.8.06.0117 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO SALES DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO, PARA NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME E DAR PROVIMENTO AO APELO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.89 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002833-11.2019.8.06.0154 DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTES: FRANCISCA LINDOMAR BENÍCIO DE SOUSA E OUTRAS. APELADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.90 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050177-50.2005.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MANOEL ANTÔNIO AZEVEDO BEZERRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.91 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0226507-37.2021.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: MARIA ENEDINA SANTIAGO DANTAS. CURADORA: DANIELA SANTIAGO DANTAS BARBOSA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.92 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050156-60.2021.8.06.0180 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARJOTA. APELANTE: MUNICÍPIO DE VARJOTA. APELADA: RAIMUNDA SOARES DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO APENAS A ESTE ÚLTIMO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.93 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008541-52.2014.8.06.0175 DA 2ª VARA DA COMARCA DE TRAIRI. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI. IMPETRANTES: EÓLICA FAÍSA I GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S/A E OUTRAS. IMPETRADOS: COORDENADOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI E OUTRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e

Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.94 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0234777-50.2021.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: ANA BRAGA DE BARROS. REPR. LEGAL: MARIA OTACIANA PEREIRA DE BARROS. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.95 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0218494-49.2021.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: DOMINGOS DE SOUSA ROCHA. CURADOR ESP.: LUÍSA RAQUEL GOMES ROCHA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.96 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0049294-69.2006.8.06.0001/50001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: POSTO CINCO ESTRELAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.97 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004095-32.2013.8.06.0113 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUCÁS. APELADA: JUVENEIDE CANDIDO TEIXEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, BEM COMO EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 3.98 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0043757-30.2017.8.06.0091 DA 3ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: ELIVÂNIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE IGUATU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.99 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029447-52.2018.8.06.0101 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAIPUOCA. APELANTE: MARIA DANIELLE DE ALMEIDA VASCONCELOS ROCHA. APELADO: MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.100 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015531-97.2018.8.06.0117 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: MARIA ACÁCIA DA SILVA MARINHO E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de**

Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.101 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174521-83.2017.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ÊNIO AZEVEDO FONTENELE. APELANTE: VIOLETA ELIZABETH TRUPL MENESES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM ACOLHER A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA DE OFÍCIO E DECRETAR A NULIDADE DA SENTENÇA APELADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.102 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000863-42.2019.8.06.0035 DA 3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. APELANTE: APELAÇÃO: MUNICÍPIO DE ARACATI. APELADO: JOSÉ WELLINGTON ROCHA DE SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.103 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029095-94.2018.8.06.0101 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA. APELANTE: KATIELI TEODÓSIO PINTO. APELADO: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.104 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009487-27.2018.8.06.0064 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. APELADO: HÉLIO MARQUES FERREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.105 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050035-77.2020.8.06.0144 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. APELADOS: ANTONIO PEREIRA DA CRUZ E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.106 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000552-48.2019.8.06.0036 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACOIABA. APELADO: SANTINO ALVES DA SILVA JÚNIOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.107 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036751-45.2013.8.06.0112 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APELADA: FRANCISCA PEREIRA PINHEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR. 3.108 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000044-89.2014.8.06.0194 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. APELANTE: CICERO FERREIRA DE SOUSA. APELADO: MUNICÍPIO DE GRANJEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez

Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, BEM COMO EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 3.109 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000007-28.2015.8.06.0194 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. APELANTE: ANTÔNIO MÁRCIO DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE GRANJEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR. 3.110 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007869-65.2017.8.06.0134 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE. APELADA: MARIA DO SOCORRO LOPES ARAUJO Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR. OUTROSSIM, VERIFICADA, DE OFÍCIO, A OCORRÊNCIA DO JULGAMENTO ULTRA PETITA, EM AFRONTA AO DISPOSTO NO ART. 492, DO CPC, EXTIRPANDO-SE O EXCESSO DA CONDENAÇÃO. 4 – **DIVERSOS:** 4.1 - REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 10 A 12 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: o Gabinete do Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator solicitou a retirada de pauta dos processos abaixo relacionados: 4.1.1 – (10) – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0010258-62.2011.8.06.0092 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. AUTORA: MARIA BONFIM AMÉRICO. RÉU: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. 4.1.2 – (11) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0110036-26.2007.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: SEBASTIÃO SALDANHA DA SILVA. 4.1.3 – (12) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0110293-31.2019.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: MARIZE LUCIANO VITAL MONTEIRO DE OLIVEIRA. RÉU: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC. 4.2 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo de número 88 do Roteiro de Pauta foi adiado, por indicação do relator, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo: 4.2.1 – (88) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631699-83.2021.8.06.0000/50001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC. EMBARGADO: FRANCISCO INÁCIO DA SILVA. 4.3 – REGISTRO DE VOTOS DE REGOZIO: a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale, Presidente da 3ª Câmara de Direito Público, propôs inserção em Ata de Votos de Regozio, proposição de sua autoria, direcionado à Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **Joriza Magalhães Pinheiro** em razão de sua ascensão ao cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Em seguida os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Inacio de Alencar Cortez Neto, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues, bem como as representantes do Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Ednéa Teixeira Magalhães e da Defensoria Pública, a Excelentíssima Senhora Defensora Maria do Socorro Silveira Ribeiro, acolheram, por unanimidade, os votos de Regozio. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
Presidente

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador